



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.308, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente prevista na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, originalmente prevista na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
235 - Subv. Soc. Entidade Assistência Médica e Oncologia	244.171,57
Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	244.171,57

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, especificamente a ação n.º 45, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal n.º 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0023	RETAGUARDA DO SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Projeto/Atividade	235	Subv. Soc. Entidade Assistência Médica e Oncologia
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	884	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recurso	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
Valor (R\$)	244.171,57	Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos

Art. 3º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos):

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
020701 10.305.0024.74	33504300	1028	1500001002	244.171,57

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 05 de setembro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 08/09/2025